



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 008/2017
Processo nº 5.546/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E A EMPRESA F&L AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA CMVP/ES NO VEÍCULO DA CMVP, DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, neste ato representado por Sr. JOÃO TRANCOSO, brasileiro, casado, eletricista, RG nº 994959/ES, CPF nº 007.837.457-02, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA**, F & L AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.732/0001-00, com sede a Rua Maranhão, nº 176, Bairro Beira Rio, Nova Venécia, 29.830-000, representada neste ato pelo Senhor, Sr. Fábio Salvador, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 008/2017, que tem por objeto a prestação de serviços no veículo da CMVP, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade pregão, nº 005/2017, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a extensão do prazo de vigência do Contrato nº 008/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Sétima, a contar de 01.01.2019 até o dia 31.12.2019, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, totalizando 31 (trinta e um) meses, que possibilita a extensão do contrato até 60 (sessenta) meses após a celebração do contrato.

1.2. O Contrato nº 008/2017 tem por objeto específico, em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A CMVP continuará fazendo o pagamento conforme os valores acordados no Contrato nº 008/2017. Pela prestação dos serviços e ou fornecimentos de peças



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante a entrega do veículo aprovado pela pessoa designada para a fiscalização, baseando-se no valor do serviço, bem como nos valores estimados para cada veículo.

Valor por hora da mão de obra: **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais).

Percentual de desconto sobre peças: **18%** (dezoito por cento)

VEÍCULO	
Especificação	Valores Estimados
Estimativa de peças para o veículo FIAT/GRAND SIENA - MTY 2310	R\$ 14.000,00
Estimativa de serviços para o veículo FIAT/GRAND SIENA - MTY 2310	R\$ 13.000,00
Valor total estimado para peças e serviços	R\$ 27.000,00

2.2 – O preço com contrato é fixo e irreatável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95.

2.3 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, obedecendo-se as prescrições contidas na referida Lei.

2.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

2.5 – São serão pagos os serviços efetivamente prestados e peças efetivamente utilizadas no veículo da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Vila Pavão.

3.2 As despesas correrão de acordo com a Cláusula 6ª do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Pavão-ES, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO TRANCOSO
Presidente da CMVP/ES
CONTRATANTE

F & L AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Luiza Machado de Oliveira

Nome:

RG: 1290.073-ES

2º Diego R. Nante

Nome:

RG: 2.358.956-ES